



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

---

## LEI Nº 608/2014.

*Altera e acresce dispositivos do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - As carreiras do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, serão organizadas tendo por base os cargos de Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) e Professor de Artes e será disposta em 06(seis) cargos e 20(vinte) classes de atuação de acordo com a natureza profissional, complexidade de suas atribuições e nível de escolaridade na forma do disposto no Anexo I-A, desta Lei.*

*§ 1º - As carreiras do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, são:*

- I - Professor Anos Iniciais Classe - 20(vinte) horas em Extinção;*
- II - Professor Anos Iniciais Classe A- 20(vinte) horas em Extinção;*
- III - Professor Anos Iniciais Classe B- 20(vinte) horas em Extinção;*
- IV - Professor Anos Iniciais Classe C-20 (vinte) horas em Extinção;*
- V - Professor de Educação Física Classe A;*
- VI - Professor de Educação Física Classe B;*
- VII - Professor de Educação Física Classe C;*
- VIII - Professor de Língua Estrangeira Moderna Classe A;*
- IX - Professor de Língua Estrangeira Moderna Classe B;*
- X - Professor de Língua Estrangeira Moderna Classe C;*
- XI - Professor de Artes Classe A;*
- XII - Professor de Artes Classe B;*
- XIII - Professor de Artes Classe C;*
- XIV - Professor de Educação Infantil Classe A;*
- XV - Professor de Educação Infantil Classe B;*
- XVI - Professor de Educação Infantil Classe C;*
- XVII - Professor Anos Iniciais Classe - 40(quarenta) horas em Extinção;*
- XVIII - Professor Anos Iniciais Classe A- 40(quarenta) horas Classe A;*
- XIX - Professor Anos Iniciais Classe B- 40 (quarenta) horas Classe B;*
- XX - Professor Anos Iniciais Classe C- 40(quarenta) horas Classe C;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 2º** - O art. 18 e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18** - *Para os Professores em Anos Iniciais em Extinção a carga horária permanece em 20(vinte) horas semanais e para os demais cargos de Professor a carga horária passa a ser de 40(quarenta) horas semanais, com exceção para o cargo em extinção de 40(quarenta) horas semanais - Professor em Anos Iniciais.*

**§ 1º** - *A jornada de trabalho para os professores docentes é constituída de horas aula e horas atividades, esta última corresponde a 33%(trinta e três por cento) do total da jornada.*

**Art. 3º** - O art.56 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 56** - *O enquadramento dos Professores Municipais na Nova Tabela de Valores será efetuada a partir de 01 de junho de 2014, mediante manifestação expressa dos professores interessados na dobra da carga horária, conforme regulamentado nesta lei, sendo o limite máximo para opção para estas alterações, até 31 de dezembro de 2014.*

**Parágrafo Único** – *Para os Professores que se encontram afastados por Auxílio Doença, na data da publicação desta Lei, terão o prazo de 30(trinta) dias após o seu retorno ao trabalho, para efetuarem a opção para dobra de turno, mesmo que o seu retorno seja posterior a data de 31 de dezembro de 2014.*

**Art. 4º** - A alteração do Regime de Trabalho para a dobra da carga horária dos professores lotados em um concurso de 20(vinte) horas, integrantes do Quadro Próprio do Magistério, em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, será efetivada conforme dispõe a presente lei, condicionada ao interesse da administração e a existência de vaga.

**§ Único** – Poderá participar do processo de alteração de regime de trabalho o Professor do Quadro Próprio do Magistério.

I – Detentor de dois cargos de 20(vinte) horas, mediante exoneração de um deles;

II – Detentor de um cargo de 20(vinte) horas.

**Art. 5º** - Não será concedida a alteração de Regime de Trabalho ao Professor que estiver:

I – em estágio probatório;

II – em licença remuneratória;

III – em licença sem vencimentos;

IV – em readaptação temporária ou definitiva;

V – em disposição funcional;

VI – em cumprimento de pena decorrente de processo criminal transitado em julgado;

VII – respondendo a processo por abandono de cargo;

VIII – em processo de aposentadoria;

IX – legalmente afastado de suas funções; e,

**§ Único** – A vedação contida no Inciso V deste artigo, não se aplica as disposições funcionais para o exercício de maior cargo da área municipal de educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

---

**Art. 6º** - A Carga Horária do professor, após a alteração do Regime de Trabalho não poderá exceder o limite de 40(quarenta) horas semanais.

**Art. 7º** - A ampliação da jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária.

**Art. 8º** – O professor que optar pela dobra de carga horária, não poderá retornar à situação antiga.

**Art. 9º** – A distribuição anual das aulas, serão efetuadas no período de recesso de final de ano, obedecendo a classificação regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 10** - Passa a fazer parte integrante da presente Lei, com as alterações desta o Anexo I-A, B e C, Anexo II e Anexo III.

**Art. 11** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de junho de 2014.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A - QUANTIDADE DE VAGAS NAS CARREIRAS DO CARGO DE PROFESSOR				
CARGO	Nº	CARREIRA	Níveis	Carga Horária
PROFESSOR ANOS INICIAIS – EM EX-TINÇÃO	37	PROFESSOR CLASSE- EM EX-TINÇÃO	01 a 12	20
		PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	20
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	20
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03	PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRAN-GEIRA MODERNA	02	PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PROFESSOR DE ARTES	01	PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HO-RAS	35	PROFESSOR CLASSE- EM EX-TINÇÃO	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

B - REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO NA CARREIRA		
CARGO – PROFESSOR		
CARREIRA	FUNÇÕES	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE-EM EXTINÇÃO	Educador Infantil Professor Regente de Classe	Não tem ingresso na carreira
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE A EM EXTINÇÃO	Educador Infantil Professor Regente de Classe	Não tem ingresso na carreira
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE B EM EXTINÇÃO	Educador Infantil Professor Regente de Classe	Não tem ingresso na carreira
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE C EM EXTINÇÃO	Educador Infantil Professor Regente de Classe	Não tem ingresso na carreira
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE A	Professor de Educação Física	Formação em ensino de graduação plena superior em Educação Física
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE B	Professor de Educação Física	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE C	Professor de Educação Física	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE A	Professor de Língua Inglesa Professor de Língua Espanhola	Formação em ensino de graduação plena em Letras e Inglês e ou Letras e Espanhol
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE B	Professor de Língua Inglesa Professor de Língua Espanhola	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE C	Professor de Língua Inglesa Professor de Língua Espanhola	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE ARTES CLASSE A	Professor de Artes	Formação em ensino de graduação plena em Artes
PROFESSOR DE ARTES CLASSE B	Professor de Artes	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE ARTES CLASSE C	Professor de Artes	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE A	Professor de Educação Infantil	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE B	Professor de Educação Infantil	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE C	Professor de Educação Infantil	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE- EM EXTINÇÃO	Professor Regente de Classe	Somente com a dobra da Carga Horária dos Professores - 20(vinte) horas da Classe em Extinção.
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE A	Professor Regente de Classe	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE B	Professor Regente de Classe	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE C	Professor Regente de Classe	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

C - DESENVOLVIMENTO DO PROFESSOR NO QUADRO DO MAGISTÉRIO		
CARREIRA	PROMOÇÃO PARA	CRITÉRIOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS - EM EXTINÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS CLASSE A - EM EXTINÇÃO	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR ANOS INICIAIS CLASSE A - EM EXTINÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS CLASSE B - EM EXTINÇÃO	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR ANOS INICIAIS CLASSE B - EM EXTINÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS CLASSE C - EM EXTINÇÃO	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE B	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE B	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE C	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE A	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE B	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE B	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE C	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE ARTES CLASSE A	PROFESSOR DE ARTES CLASSE B	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE ARTES CLASSE B	PROFESSOR DE ARTES CLASSE C	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE B	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE B	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE C	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

---

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS - EM EXTINÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS CLASSE A	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE A	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE B	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE B	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE C	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CARREIRA DO MAGISTÉRIO													
CARGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
PROFESSOR ANOS INICIAIS EM EXTINÇÃO	EXTINÇÃO	759,09	781,87	805,32	829,48	854,37	879,98	906,38	933,55	961,55	990,40	1.020,10	1.050,70
	A	850,26	875,75	902,02	929,08	956,95	985,64	1.015,22	1.045,66	1.077,03	1.109,34	1.142,60	1.176,88
	B	935,16	963,21	992,11	1.021,86	1.052,52	1.084,08	1.116,60	1.150,10	1.184,59	1.220,12	1.256,72	1.294,41
	C	1.028,74	1.059,59	1.091,38	1.124,10	1.157,83	1.192,56	1.228,32	1.265,17	1.303,11	1.342,21	1.382,46	1.423,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A	1.700,52	1.751,51	1.804,05	1.858,17	1.913,91	1.971,32	2.030,45	2.091,35	2.154,08	2.218,68	2.285,23	2.353,78
	B	1.870,34	1.926,43	1.984,23	2.043,74	2.105,04	2.168,19	2.233,21	2.300,19	2.369,20	2.440,25	2.513,45	2.588,84
	C	2.057,49	2.119,20	2.182,77	2.248,22	2.315,66	2.385,13	2.456,64	2.530,34	2.606,24	2.684,41	2.764,93	2.847,86
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	A	1.700,52	1.751,51	1.804,05	1.858,17	1.913,91	1.971,32	2.030,45	2.091,35	2.154,08	2.218,68	2.285,23	2.353,78
	B	1.870,34	1.926,43	1.984,23	2.043,74	2.105,04	2.168,19	2.233,21	2.300,19	2.369,20	2.440,25	2.513,45	2.588,84
	C	2.057,49	2.119,20	2.182,77	2.248,22	2.315,66	2.385,13	2.456,64	2.530,34	2.606,24	2.684,41	2.764,93	2.847,86
PROFESSOR DE ARTES	A	1.700,52	1.751,51	1.804,05	1.858,17	1.913,91	1.971,32	2.030,45	2.091,35	2.154,08	2.218,68	2.285,23	2.353,78
	B	1.870,34	1.926,43	1.984,23	2.043,74	2.105,04	2.168,19	2.233,21	2.300,19	2.369,20	2.440,25	2.513,45	2.588,84
	C	2.057,49	2.119,20	2.182,77	2.248,22	2.315,66	2.385,13	2.456,64	2.530,34	2.606,24	2.684,41	2.764,93	2.847,86
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	1.700,52	1.751,51	1.804,05	1.858,17	1.913,91	1.971,32	2.030,45	2.091,35	2.154,08	2.218,68	2.285,23	2.353,78
	B	1.870,34	1.926,43	1.984,23	2.043,74	2.105,04	2.168,19	2.233,21	2.300,19	2.369,20	2.440,25	2.513,45	2.588,84
	C	2.057,49	2.119,20	2.182,77	2.248,22	2.315,66	2.385,13	2.456,64	2.530,34	2.606,24	2.684,41	2.764,93	2.847,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000

ESTADO DO PARANÁ

---

PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40 HORAS	EXTINÇÃO	1.518,17	1.563,74	1.610,63	1.658,95	1.708,74	1.759,96	1.812,76	1.867,11	1.923,11	1.980,79	2.040,19	2.101,39
	A	1.700,52	1.751,51	1.804,05	1.858,17	1.913,91	1.971,32	2.030,45	2.091,35	2.154,08	2.218,68	2.285,23	2.353,78
	B	1.870,34	1.926,43	1.984,23	2.043,74	2.105,04	2.168,19	2.233,21	2.300,19	2.369,20	2.440,25	2.513,45	2.588,84
	C	2.057,49	2.119,20	2.182,77	2.248,22	2.315,66	2.385,13	2.456,64	2.530,34	2.606,24	2.684,41	2.764,93	2.847,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 548-1150 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INGRESSOS E ATRIBUIÇÕES

### **CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS**

### **FUNÇÃO: PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário ( plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

### **PRÉ-REQUISITOS:**

**Instrução:** Formação em curso superior, de licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

**Responsabilidade:** Por materiais, equipamentos, supervisão de terceiros, informações e documentos.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica escolar ( plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
- Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- Cumprir os dias letivos e horas, previstos em calendário;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específico para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.